



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/FIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/FIA**

1. DO OBJETO

Rateio da contratação de empresa especializada em capacitação e treinamentos para ministrar curso aos conselheiros tutelares, titulares e suplentes e membros do Sistema de Garantia dos direitos de criança e adolescentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, diretamente ligado à Secretaria de Assistência Social de Joaçaba no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar nº 477/2023 organizou e executou o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Joaçaba/SC na gestão 2024-2028.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infante-juvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente

No mês de janeiro de 2024, tomaram posse os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha unificado ocorrido no ano anterior. Tal processo de escolha ocorreu de maneira geral, em todos os municípios do Brasil.

Os novos profissionais irão atuar em demandas muitas vezes urgentes, graves e que requerem um comportamento assertivo e técnico para melhor salvaguarda da criança ou adolescente.

Na prática, o que se percebe é que se elegem conselheiros inexperientes e que desconhecem todas as atribuições necessárias para o exercício da função. Assim sendo, é recorrente capacitações e treinamento para garantir a eficiência na função de conselheiro tutelar.

De igual modo, como esse treinamento ocorre em todos os municípios, os gestores e trabalhadores do SUAS da região da AMMOC reuniram-se e organizaram-se em uma contratação unificada, obtendo assim duas vantagens: contratação rateada proporcionando maior economia de custos e capacitação uníssona regionalizada a todos os conselheiros da região.

Assim sendo a contratação será rateada em seu valor global entre os doze municípios da região da AMMOC: Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.

Caso contratado isoladamente, o município iria despender valor maior do que está orçado, correndo o risco de contratação de fornecedor com qualidade inferior ao proponente vencedor.

A sugestão foi apreciada pelos conselheiros do CMDCA, na reunião extraordinária de 19 de abril de 2024, a sugestão foi aprovada por unanimidade, conforme consta na Ata n. 529/CMDCA.

2.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Em razão da decisão contida na Ata Nº529 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para contratação de uma capacitação linear e padronizada aos doze municípios da AMMOC, quais sejam: Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita houve a proposta da empresa no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Desse modo cada município é responsável pela quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:



As informações expostas na justificativa embasam as razões de escolha do fornecedor. K&B DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, estabelecida na Rodovia Alexandre Beloli, nº 2250, Bairro Primeira Linha, na cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ: 37.498.909/0001-21.

Com relação ao requisito de notória especialização, a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda. desenvolve atividades de assessoria e capacitação dirigidas aos Conselheiros municipais de assistência social, Trabalhadores do SUAS, e demais conselhos, gestores e demais representantes de políticas públicas, sendo que, os encontros são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem um trabalho de qualidade. Deste modo, a ministrante Ms. Karla Cardoso Borges, o Ministrante Dr. Ismael Francisco de Souza e o Ministrante Antonio Domingos Rosendo de Faria responsável pela execução de tais atividades pretendidas pela AMMOC, reúne condições incontestes para a realização das atividades cujo foco é “Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do Conselho Tutelar dos Municípios da região.

Do ponto de vista da análise curricular dos ministrantes, visualiza-se claramente, que os professores possuem um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos Conselheiros Tutelares, dos municípios da região. Segue abaixo o mini currículo dos profissionais responsáveis por ministrar a capacitação pretendida:

“Karla Cardoso Borges, Assistente Social; Mestra em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Experiência de atuação na política de assistência social de 21 anos; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social na supervisão técnica das equipes. Já atuou como: assessoria junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação e técnica de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente. Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016, 2018 e 2019), ministrando cursos de as áreas Proteção Social Básica; Proteção Social Especial e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social. Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7525891965523566>”

“Dr. Ismael Francisco de Souza: Doutor em Direito (UNISC), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (PGSS/UFSC), Bacharel em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação (mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente no Departamento de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente, Pesquisador do Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED/UNESC). Foi Consultor em projetos desenvolvidos junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem diversas publicações sobre Direitos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas. Atua na formação e capacitação de Conselheiros de Direitos e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente em diversos municípios brasileiros. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1570170981195253>”

Antonio Domingos Rosendo de Faria: Formado em Gestão Pública no Centro Universitário Internacional Uninter, Multiplicador Regional do Sistema de Informações para Infância e



Adolescência Conselho Tutelar –
como Conselheiro Tutelar.

SIPIA CT, Experiencia de 8 anos

Destaca-se que a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda, através dos profissionais acima citados, reúne qualidades incontestes para a realização da atividade de Capacitação ao Conselho Tutelar.

Por fim, é notório que o valor é módico e adequado às especialidades dos ministrantes e nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ 37.498.909/0001-21, reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendos participantes.

Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa por ter como valor proposto para realização de 44 horas de capacitação para duas turmas de até 50 participantes cada uma de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), valor este abaixo do limite para contratação direta conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 75, caput, inciso II que é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Considerando esse o valor total dos serviços para os 12 municípios, cabendo o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), para cada município. Procedeu-se na sequência a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido: “Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O presente pedido de Inexigibilidade de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA atende o disposto na lei. Desse mesmo modo, o Decreto n.º 6.778 de 29 de março de 2023 - Regulamenta as dispensas de licitação realizadas nos termos do art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Joaçaba, e dá outras providências. Art. 3º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA



K&B Desenvolvimento Profissional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.498.909/0001-21, endereço: Rodovia Alexandre Beloli, 2250, bairro Primeira Linha, Condomínio Portal do Sol, lote 05, Criciúma/SC, CEP 88816-500, tendo como responsável o senhor Bruno Cechinel Martins.

5 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada apresentou os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei n. 14.133/2021:

a1. Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, com a comprovação de certidão simplificada de registrado na Junta Comercial.

5.1 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; (Cartão CNPJ)

b2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, onde a empresa licitante tem a sua sede; (CND Federal)

b3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; (CND Estadual)

b4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede; (CNPJ Municipal)

b5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal; (CND FGTS)

b6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao site (www.tst.jus.br/certidao) do Tribunal Superior do Trabalho; (CND Trabalhista).

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será exclusivamente para a prestação de serviços educacionais, precisamente capacitar os Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos.

A prestação dos serviços consistirá em elaboração de capacitação de 44 horas, organizadas por módulos, compreendendo: no módulo I - Direito da Criança e do Adolescente. Sistema de Garantia de Direitos. A ação articulada dos órgãos do sistema. Política de Atendimento e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. Sistema de Justiça: o papel das delegacias, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude. Direito à educação: Educação Infantil, Fundamental e Educação Especializada. Direito à Saúde: Os procedimentos da política de saúde para crianças e adolescentes. Direito à convivência familiar e comunitária: família acolhedora e acolhimento institucional. Temas transversais.

No módulo II - O Conselho Tutelar e sua integração no Sistema Único de Assistência Social: Proteção Socioassistencial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos. Atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes na proteção social básica. Atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes na proteção social especial. Conhecendo a rede de atendimento.

No módulo III - O Conselho Tutelar: Conceito, Características, Atribuições e Responsabilidades. Deveres Funcionais. Atendimentos e Encaminhamentos. Medidas de Proteção. Medidas aos Pais ou Responsáveis. Organização interna. Planejamentos. Controle e Avaliação. Colegiado. Regimento Interno. Rotinas e Competências. Orçamento Público. Relação com o Sistema de Justiça. Acesso à Justiça. Organização do Trabalho. Estudos de Questões práticas: Recebendo a denúncia. O sigilo. Diferença entre encaminhar e requisitar. Planejamento interno. Construindo os ofícios. Metodologia em produção de relatórios.

O módulo IV compreenderá - SIPIA: O que é o SIPIA. A importância da alimentação do SIPIA CT (exposição de dados e debate). Identificação da Rede de Atendimento e do Fluxo de Atendimento (para alimentar o Sistema é necessário saber para onde irá encaminhar os casos e se o SGD está ativo). Cadastro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no sistema. Direitos



Fundamentais e direitos violados (onde encontrá-los dentro do sistema).
SIPIA CT: Passo a passo da alimentação. Oficina: Manuseando o SIPIA CT (cada conselheiro irá cadastrar um ou mais casos reais no sistema com a mediação da profissional). Oficina: Manuseando o SIPIA CT (cada conselheiro irá cadastrar um ou mais casos reais no sistema com a mediação da profissional)

A contratada obrigará-se a atender o conteúdo programático solicitado, bem como deverá comprovar documentalmente que estes foram efetivamente realizados. A não comprovação do fornecimento dos serviços, desobrigará a municipalidade do pagamento.

7 – DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.001 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA / FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (6) 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9 - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. O acompanhamento será feito pela servidora Rúbia Karen Provensi, assistente social e presidente do CMDCA.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da presente dispensa deve ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

A todo tempo durante o prazo do contrato, ou por um período de 24 meses após seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas como resultado do desenvolvimento do objeto do contrato, com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro partícipe.

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Joaçaba, 06 de maio de 2024

SANDRA REGINA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL